



PARECER ÚNICO Nº 006/2014 (SIAM) nº 0072967/2014		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00386/2003/003/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	Processo nº 02280/2012	Sugestão pelo deferimento
Reserva Legal	Não se aplica	

EMPREENDEDOR: Cerâmica Iolanda Ltda.	CNPJ: 23.452.444/0001-63	
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Iolanda Ltda.	CNPJ: 23.452.444/0001-63	
MUNICÍPIO(S): Ribeirão das Neves/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°46'22" LONG/X 44°04'59"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Relatório de restrições ambientais não indica a localização de nenhuma unidade de conservação		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH:	SUB-BACIA: Ribeirão das Neves	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-01-03-1	Fabricação de Tijolos de Barro cozido (10.800 ton argila/ano)	1
F-05-15-0	Utilização de pó de balão como insumo na fabricação de tijolo cerâmico (0,95 há e 18 funcionários)	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Maciel Teixeira		REGISTRO: CRBio nº 062439/04-D ART nº 2011/04297
RELATÓRIO DE VISTORIA: 93724/2012 33789/2013		DATA: 16/05/2012 e 03/09/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental (Gestor)	1.135.781-1	
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey- Analista Ambiental	556.240-0	
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Jurídico	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva ao empreendimento Cerâmica Iolanda Ltda.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento N^o. R006041/2011 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB N^o. 033517/2011.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), protocolados em 13/02/2012, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 16/05/2012, complementada pela vistoria realizada em 03/09/2013, conforme Auto de Fiscalização n^o. 93724/2012 e 33789/2013, e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através dos Ofícios SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA N^o 1462/2012 e 1285/2013, remetidas a esta Superintendência em 06/01/2014 conforme protocolo R0002094/2014.

2. DISCUSSÃO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma fábrica de tijolos de barro cozido, que pretende utilizar os resíduos siderúrgicos denominados “pó de balão” e “lama de alto-forno” como insumos na fabricação dos tijolos. Encontra-se em plena operação desde 27/11/1964, com o foco de atuação na produção e comercialização de tijolos cerâmicos destinados a construção civil e infra-estrutura.

Por ter instalado e está operando atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente foi lavrado o auto de infração n^o F-8631/2009 com a suspensão das atividades.

Durante a vistoria ao empreendimento realizada em 03/09/2013, constatou-se que a empresa encontra-se em plena operação, produzindo tijolos cerâmicos com a adição de agregado siderúrgico, denominados “pó de balão e lama de alto forno”, sem, contudo, ter obtido a respectiva licença ambiental. Também, constatou-se o descumprimento das recomendações solicitadas através do ofício SUPRAM CM n^o 1462/2012. Sendo assim, aplicou-se nova penalidade de multa simples com a manutenção da penalidade de suspensão da atividade, conforme AI n^o 62.994/2013.

O empreendimento está instalado em zona urbana no município de Ribeirão das Neves/MG, ocupando uma área total de 9.500 m².

Conta atualmente com 18 funcionários distribuídos entre administração, produção e logística, que trabalham em turno único (7:00 hs às 17:00hs), de segunda a sexta-feira.

A capacidade instalada do empreendimento é de 200.000 unidades/mês de tijolos, do tipo Tijolo Furado sendo 9 x 19 x 29 (oito furos) e 14 x 19 x 29 (doze furos). Os tijolos do tamanho padrão – 8 furos, correspondem a aproximadamente 80 % da produção total da Cerâmica Iolanda, sendo os outros 20 % divididos entre os dois tipos de tijolos de 12 furos, o que corresponde a um consumo estimado de 700 ton/mês de argila.



A argila utilizada no processo administrativo é adquirida da empresa AREIAL Tapera Ltda, localizada na cidade de Pedro Leopoldo/MG e possuidora da AAF nº 01405/2012 emitida em 27/03/2012 com validade até 27/03/2016, conforme notas fiscais eletrônicas anexas aos autos do processo.

Também serão consumidos aproximadamente 120 ton/mês de pó de balão que será fornecido por empresas siderúrgicas diversas devidamente licenciadas. Foi-nos apresentado como informação complementar em 06/01/2014, sob nº R0002094/2014, declaração de que a empresa não recebeu ou comprou desde Nov/2010 este tipo resíduo e que o material foi utilizado até o começo de abril/2012 sendo que uma parcela restante, objeto da autuação nº 62.994/2013, encontra-se na empresa como material impróprio para uso por apresentar material granular em demasia.

São consumidos, ainda, aproximadamente 120 m³/mês de água, sendo esta água captada por poço tubular profundo devidamente outorgado junto à SUPRAM. Há o consumo também de energia elétrica que é totalmente fornecida pela CEMIG, com consumo médio de 14.640 kWh/mês.

Segundo informações do empreendedor, o material lenhoso (eucalipto e aparas) é fornecido por RL Agropecuária Ltda, conforme demonstrado pelas cópias de notas fiscais anexadas ao processo, com consumo estimado em 160 m³/mês. Este material lenhoso é armazenado a céu aberto próximo aos fornos. Em consulta ao SIAM constatamos que a empresa fornecedora não está devidamente licenciada, neste sentido, será condicionante deste parecer que a Cerâmica Iolanda Ltda., venha a adquirir insumos somente de empresas devidamente regularizada ambientalmente.

Foi-nos apresentado também cópia do Certificado de registro 001293 emitido pelo IEF para consumo de produtos e subprodutos da flora, envolvendo: lenhas, cavacos e resíduos, com validade até 31/01/2014.

2.2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL

O processo industrial é basicamente o seguinte:

- a argila é extraída de jazida, localizada na cidade de Pedro Leopoldo sendo transportada em caminhão tipo caçamba e descarregada no pátio de estocagem dentro da área industrial, à céu aberto;
- posteriormente, já nas dependências do empreendimento em questão, a argila recebe insumos de alto forno (pó de balão e lama de alto forno) na proporção de até 7% (sete por cento), sendo então preparada a mistura com auxílio da pá carregadeira;
- após a mistura a massa é transportada até a moega (silo) do caixão alimentador;
- por correias a massa é transportada do quebrador de torrões até o misturador onde receberá certa quantidade de água que deixará a massa de argila plástica;
- do misturador a massa é transportada até o laminador que força o material através de uma fieira, causando grande compressão e direcionando à maromba;
- na maromba (por extrusão a vácuo) são gerados os produtos finais (tijolos);
- após saírem da maromba os tijolos passam por uma mesa onde são cortados automaticamente em tamanhos padronizados (Tijolos furados 9x19x29 – 8 furos, tijolos furados 14x19x29 – 12 furos ou 14x19x14,5 – 12 furos);



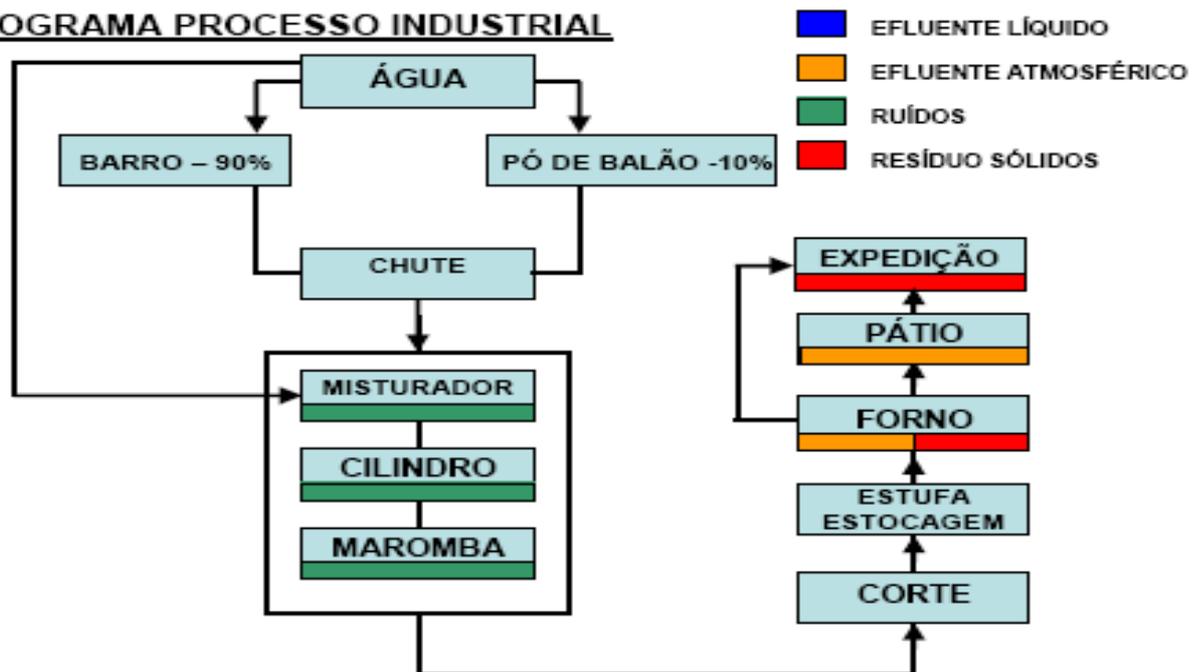
- em seguida são retirados e transportados manualmente até a área de secagem (área coberta e ventilada) onde ficam armazenados por certo período para a secagem natural;

- após a pré-secagem as peças são retiradas manualmente e encaminhadas aos dois fornos do tipo Hoffmann com capacidade de armazenamento de aproximadamente 34.000 tijolos/cada;

- após a queima e resfriamento do forno é feita a desenfora dos tijolos e encaminhamento para a expedição

Abaixo é representado o fluxograma do processo:

FLUXOGRAMA PROCESSO INDUSTRIAL



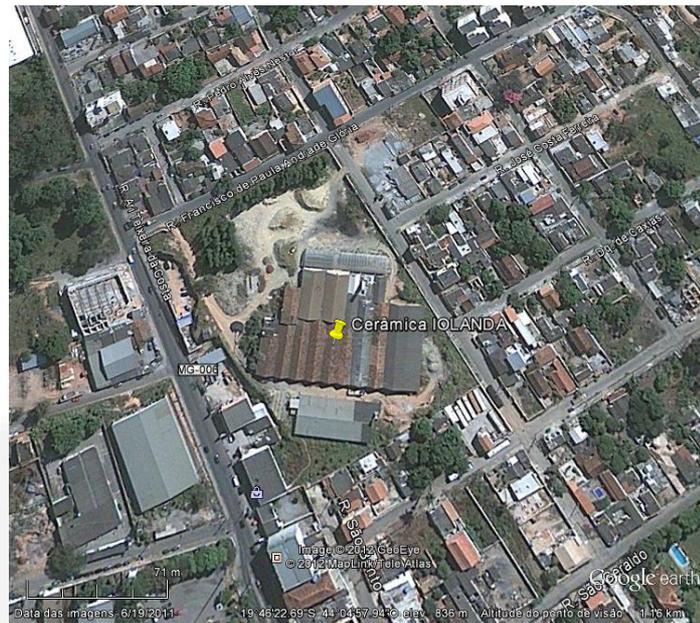
Matérias – Primas/insumos

As matérias primas e insumos utilizados no processo industrial e seus respectivos consumos médios mensais estão abaixo relacionados:

- * Argila – 900 t – fornecida pela AREIAL Tapera Ltda possuidora da AAF nº 01405/2012 válida até 27/03/2016 (Notas fiscais eletrônicas em anexo, comprovando a origem da matéria prima);
- * Material lenhoso (eucalipto e aparas) – 160 m³/mês - fornecidos por RL Agropecuária Ltda – ME,
- * Resíduos siderúrgicos (pó de balão e lama de alto forno) – será fornecido por diversas empresas siderúrgicas que deverão estar devidamente licenciadas;
- * Energia elétrica – Consumo estimado em 14.640 kWh/mês, fornecida pela CEMIG;
- * Água – 120 m³ - Proveniente poço tubular devidamente outorgado junto à SUPRAM com validade vinculada ao processo de licenciamento.

2.3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

-Avaliação do diagnóstico Ambiental



O empreendimento em análise está implantado e em operação desde 1964. Os impactos ambientais da sua instalação já se consumaram, de forma que as medidas a serem adotadas visam à adequação do empreendimento às normas da Legislação Ambiental vigente, em caráter corretivo, mitigando os impactos, principalmente, decorrentes da sua operação.

Desta forma, o empreendedor visa alcançar a regularização ambiental de sua empresa.

De acordo com o Relatório de Restrição Ambiental emitido em 29/07/2013 pelo SIAM, o empreendimento encontra-se fora de qualquer Unidade de Conservação ou de sua Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação - UC.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS

Os impactos ambientais relacionados ao desenvolvimento do processo industrial em estudo são caracterizados quanto aos aspectos hídricos, sonoros, atmosféricos e resíduos sólidos.

São também caracterizados, em sua maioria, como reversíveis, temporários e de abrangência local, visto estarem restritos apenas à área industrial.

Entretanto, as medidas mitigadoras a serem adotadas, permitirão a convivência da indústria em estudo com as áreas adjacentes, a níveis compatíveis com a legislação ambiental vigente.

3.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas na planta industrial são constituídas por material particulado e gases produzidos pela queima da lenha nos fornos, composto basicamente por CO₂ e vapor de água resultante da desidratação da argila umedecida e material particulado proveniente da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento e pela ação dos ventos nas pilhas de matérias primas dispostas no pátio a céu aberto.

Para a mitigação das emissões atmosféricas provenientes da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento, será objeto de condicionante deste parecer, à aspersão de



água nas vias internas, em pontos estratégicos com frequência de quatro vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos.

Para a emissão da chaminé do forno não foi proposto sistema de controle. Os particulados gerados na queima da lenha são em sua maioria retida no próprio forno devido a sua forma construtiva que funciona como uma câmara de expansão, propiciando assim, alterações na velocidade dos gases, permitindo a decantação dos particulados de maior dimensão. Os tijolos úmidos inseridos dentro do forno também contribuem pela filtragem dos gases de combustão, formando um obstáculo para a sua passagem pelo interior do forno.

Foi-nos apresentado laudo de avaliação das emissões atmosféricas oriundas das chaminés dos fornos 1 e 2, realizado em julho/2011, cujo parâmetro monitorado: Material particulado, apontou valores abaixo dos limites definidos pela DN COPAM nº 11/86.

No entanto, será objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento das emissões atmosféricas com a realização de medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis inconformidades, além da implantação de um sistema para o controle da temperatura dos fornos, por meio de termopares, com apresentação do monitoramento das curvas de queima anualmente.

3.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos têm duas fontes: as águas pluviais carregadas de sedimentos que podem contribuir para assoreamento e contaminação dos corpos d'água do entorno do empreendimento e o efluente sanitário produzido por uma população de dezoito funcionários que poderá contaminar o corpo receptor caso lançado sem tratamento.

As águas pluviais incidentes em toda a área do empreendimento são atualmente direcionadas pela própria topografia do terreno para suas áreas mais baixas, podendo ocasionar o carreamento de materiais sedimentáveis até o ponto de deságüe na Rua Ary Teixeira da Costa.

Como medida de controle ambiental, objetivando evitar o assoreamento de vias públicas, de áreas externas ao empreendimento deverá ser implantados, na entrada do empreendimento, acesso à rua Ary Teixeira da Costa, canaleta de drenagem interligada a caixa de retenção de sólidos, antes de seu lançamento em definitivo na via pública.

Quando o nível de assoreamento da caixa de retenção atingir altura crítica, deverá ser feito dragagem do material, dispondo-o em bota-foras controlados.

Tal procedimento será objeto de condicionante deste parecer único.

Quanto ao esgotamento sanitário foi implantado um sistema de tratamento constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro dimensionado para atender um quadro de 30 (trinta) contribuintes.

Foi-nos apresentado um relatório de automonitoramento datado de dezembro/2012 o qual aponta atendimento aos limites de lançamento de efluentes conforme parâmetros aprovados pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.

No entanto, será objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento dos efluentes líquidos de origens sanitárias com medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis inconformidades. Tal procedimento será objeto de condicionante deste parecer único, cujos parâmetros avaliados



deverão atender aos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 001, de 05 de Maio de 2008.

A limpeza da fossa e destinação do resíduo (lodo) deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s).

3.3 Ruídos

A produção de ruídos no processo produtivo está associada à movimentação de veículos pesados e ao funcionamento dos maquinários.

Foi-nos apresentado cópia do relatório de monitoramento do ruído ambiental no entorno do empreendimento, datado de dezembro/2013, cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela Norma ABNT-NBR nº 10.151/2000.

No entanto, será objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento da pressão sonora no entorno do empreendimento cujos valores avaliados deverão atender aos limites definidos pela Norma ABNT-NBR nº 10.151/2000.

Caso a pressão sonora exceda o limite definido pela Norma Brasileira, o empreendedor deverá providenciar medidas para adequação aos parâmetros legais, conforme disposto pela DN COPAM nº 165/2010.

3.4 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: resíduos provenientes da varrição de instalações operacionais e administrativas, materiais recicláveis, resíduos orgânicos, resíduos provenientes da queima da lenha para fornecer energia para os fornos, tijolos quebrados não cozidos, tijolos quebrados (cacos).

Quadro de Destinação/Reaproveitamento dos Resíduos Sólidos

Origem dos Resíduos	Descrição	Destinação dos Resíduos
Extrusora / maromba	Sobras de argila prensadas	Retornam ao processo de extrusão, não havendo descarte
Sacador	Materiais danificados	Retornam ao processo de homogeneização das argilas, no misturador, não ocorrendo descarte
Fornos	Material refugado apresentando rachaduras ou quebrado	Os materiais refugados são doados a comunidade para construção de aterros de baldrame
	Cinzas resultantes da queima da lenha	As cinzas provenientes da queima da lenha nos fornos são reutilizadas na adição no extrato vegetal em jardins na própria empresa e/ou doados.
Estocagem / Expedição	Quebras de tijolos durante o manuseio	Os cacos de tijolos são utilizados no cascalhamento de estradas ou em aterramento de terrenos acidentados
Lodo do sistema de	Lodo gerado no sistema de	Será retirado e destinado por empresa



tratamento de efluentes líquidos	tratamento de efluentes líquidos sanitários	licenciada.
Resíduos carreados para as caixas de sedimentação		Os resíduos do processo da preparação, carreados pelas chuvas serão retidos nas caixas de sedimentação e retornados ao processo.
Lixo doméstico	Unidades: industrial e de apoio	Recolhido pelo serviço de coleta pública do município

3.5 Demais medidas ambientais

Propõe-se, como condicionante deste parecer, a implantação de um programa de coleta seletiva a fim de realizar a separação correta do lixo gerado pela empresa minimizando os possíveis impactos ambientais.

Será também objeto de condicionante, deste parecer, a implantação de depósito temporário coberto, com piso concretado e fechado nas laterais para armazenamento dos resíduos siderúrgicos: pó de balão e lama de alto-forno, além de sistema de drenagem que impeça o contato da água pluvial com os resíduos.

Devido à tipologia industrial do empreendimento, o aspecto visual é causador de impactos negativos no local de sua abrangência. Portanto, como medida mitigadora e condicionante deste parecer, será exigida a implantação de um cinturão verde no entorno da área limítrofe do empreendimento e paisagístico em sua área interna.

Como condicionante deste parecer estamos solicitando também o certificado de vistoria final emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Foi informado no RCA e complementado pelas informações complementares de que o consumo médio de água é de 120 m³/mês, suprido, pela captação em poço tubular profundo, devidamente outorgado junto à SUPRAM .

Conforme consta no Relatório Técnico de outorga a água explotada do poço é utilizada para consumo humano e industrial, conforme demonstrado no balanço hídrico atual:

Consumo humano	1,98m ³ /dia
Consumo Industrial	2,00 m ³ /dia

A vazão necessária para atender o sistema é de 1,0 m³/hora, por um período máximo de 4 horas por dia, totalizando 4,0 m³/dia, durante todos os dias do mês e todos os meses do ano.

5. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – DAIA

Não haverá supressão, uma vez que todas as estruturas já estão instaladas e o empreendimento encontra-se em operação desde 1964.



6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não foram verificadas áreas de preservação permanente diretamente afetada pelo empreendimento.

7. RESERVA LEGAL

Foi apresentada certidão do registro de imóvel, matrícula nº 374, identificando o imóvel como sendo urbano localizado na cidade de Ribeirão das Neves/MG. Deste modo não se faz necessária a averbação de reserva legal.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de circulação regional o requerimento da Licença de Operação Corretiva, fls. 131 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 138.

Trata-se de Microempresa, conforme demonstrado através da Certidão Simplificada JUCEMG, acostado aos autos, fls. 20. Os emolumentos foram pagos e comprovados às fls. 22.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável, anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, fls. 129.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana **sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Cerâmica IOLANDA Ltda para a atividade de “FABRICAÇÃO DE TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO COM A UTILIZAÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO DENOMINADOS “PÓ DE BALÃO” E “LAMA DE ALTO FORNO”, no município de RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, pelo prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam – URC Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da CERÂMICA IOLANDA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da CERÂMICA IOLANDA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da CERÂMICA IOLANDA LTDA.

Empreendedor: Cerâmica IOLANDA Ltda.

Empreendimento: Cerâmica IOLANDA Ltda.

CNPJ: 23.452.444/0001-63

Município: Ribeirão das Neves/MG

Atividade(s): FABRICAÇÃO DE TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO COM A UTILIZAÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO DENOMINIADOS “PÓ DE BALÃO” E “LAMA DE ALTO FORNO”

Código(s) DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0

Processo: 00386/2003/003/2012

Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Implantar sistema de aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos com frequência de quatro vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos. Comprovar execução através de relatório técnico fotográfico.	4 (quatro) meses após a concessão da LO
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruído e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Implantar cinturão verde nos limites do empreendimento, com espécies nativas da região, bem como projeto paisagístico. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Durante o prazo de validade da licença, principalmente no período chuvoso
4	Implementar controle de temperatura dos fornos, por meio de instalação de termopares, com apresentação do monitoramento das curvas de queima anualmente.	60 (sessenta) dias a contar da concessão da LO
4	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais dos fornecedores de matéria-prima e insumos contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença
5	Implantar, na saída do empreendimento canaletas de captação direcionando o efluente líquido pluvial para caixas de sedimentação antes de seu descarte final à rede de drenagem pública. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação deste sistema de drenagem pluvial	6 (seis) meses após a concessão da LO
6	Implantar depósito temporário coberto, com piso concretado e fechado nas laterais para armazenamento dos resíduos siderúrgicos pó de balão e lama de alto-forno, além de sistema de drenagem que impeça o contato da água pluvial com os resíduos, conforme projeto apresentado no PCA.	3 (três) meses após a concessão da LO
7	Implantar depósito temporário para destinação dos resíduos	3 (três) meses após a concessão da LO
8	Apresentar laudo de ensaio de laboratório para o tijolo produzido industrialmente com o uso do pó de balão e da lama de alto forno, na proporção máxima autorizada (10 % em peso), em relação à lixiviação e solubilidade do produto final (tijolo).	4 (quatro) meses após a concessão da LO
9	Implantar programa de coleta seletiva. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante	4 (quatro) meses após a concessão da LO
10	Apresentar o certificado de vistoria final emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.	15 (quinze) dias após a concessão do certificado

(*) Contado a partir da data de concessão da LO

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) CERÂMICA IOLANDA LTDA

Empreendedor: Cerâmica IOLANDA Ltda.
Empreendimento: Cerâmica IOLANDA Ltda.
CNPJ: 23.452.444/0001-63
Município: Ribeirão das Neves/MG
Atividade(s): FABRICAÇÃO DE TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO COM A UTILIZAÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO DENOMINIADOS “PÓ DE BALÃO” E “LAMA DE ALTO FORNO”
Código(s) DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0
Processo: 00386/2003/003/2012
Validade: 06 anos **Programa de Automonitoramento da Licença de Operação**

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada da fossa séptica e Saída do filtro anaeróbio do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Semestral 1ª medição: apresentar laudo 60 (sessenta) dias após a concessão da LOC

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 60 (sessenta) dias após a concessão da LOC.**

Método de análise

Conforme determina o Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

2 – Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos fornos Hoffmann I e II	Material particulado	SEMESTRAL 1ª medição: 90 (noventa) dias após a concessão da licença (durante o período seco)

Relatórios:



Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas (período seco), até o 10º dia do mês de setembro. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão, também, ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 187/2013. **O primeiro relatório deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.**

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na NBR 10.151/2000	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar **anualmente a SUPRAM CM** os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a NBR 10.151/2000, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

4 – Resíduos Sólidos

Deverão ser **enviados a SUPRAM CM, semestralmente**, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observações:

- I) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;**